

1325

PROTOCOLO GERAL
Recebido em 17/03/14
às _____ horas
Doc. de fis. _____
Funcionário Responsável _____

Ofício nº 788/2014-GAPRE

Maringá, 11 de março de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 17/03/14
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 181/2014-CMM que atende Requerimento apresentado pelo Vereador **Carlos Emar Mariucci**, mediante o qual solicita o envio de cópia da gravação em vídeo, na íntegra, da Conferência Pública para Propor Supressão de Diretrizes Viárias no Município de Maringá, realizada no dia 28 de novembro de 2013, no Auditório Hélio Moreira, anexamos parecer da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

A Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

**ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL**

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SECRETARIA DE GESTÃO

ASSUNTO: Conferência Pública realizada em 28 de novembro de 2013.

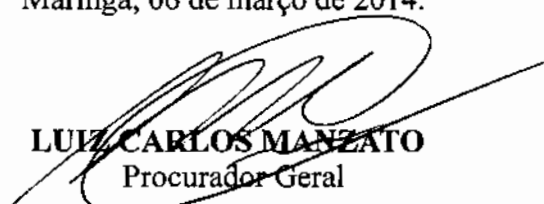
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROCESSO Nº: 13291/2014

Senhor Secretário:

Cumprimentando-o e, em atenção ao Ofício nº 181/2014-CMM, pelo qual solicita cópia da gravação em vídeo da Conferência Pública para propor supressão de diretrizes viárias no Município de Maringá, realizada no dia 28 de novembro de 2013, segue o presente para encaminhar cópia da Ata da Conferência em questão, bem como Ata do CMPGT, referendado o ato de cancelamento da Conferência, conforme informações prestadas pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Maringá, 06 de março de 2014.

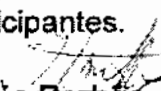

LUIZ CARLOS MANZATO
Procurador Geral

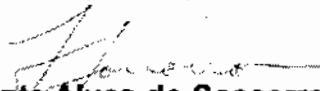
**CONFERÊNCIA PÚBLICA PARA PROPOR SUPRESSÃO DE DIRETRIZES VIÁRIAS NO
MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR**

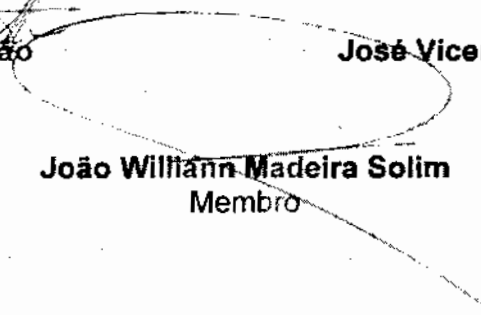
Aos vinte oito dias do mês de novembro de dois mil e treze, reuniu-se no Auditório Helio Moreira, localizado na Praça Deputado Renato Celidônio, térreo do Paço Municipal, no Município de Maringá, Estado do Paraná a sociedade Maringaense para participar da Audiência Pública Municipal Para Propor Supressão de Diretrizes Viárias, conforme Lei Complementar 886/11. Audiência Iniciou-se sob a Presidência do Secretário de Planejamento e Urbanismo Sr. Laercio Barbão que cumprimentou os presentes e passou a palavra ao Sr. João Willian de Madeira Solin que fez a leitura do Regimento interno da Conferência: **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES** Art. 1º. É objetivo da Conferência Pública a proposição de supressão de diretrizes viárias no Município, constantes da Lei Municipal nº 886/2011. Art. 2º. A Conferência Pública para propor a supressão de diretrizes viárias no Município, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no Auditório Hélio Moreira no dia 28 de Novembro de 2013, das 8h30 às 12h, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Maringá. **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO** Art. 3º A Conferência Pública para propor a supressão de diretrizes viárias no Município deverá ter o respectivo decreto publicado em diário oficial e será amplamente divulgada. Parágrafo único. As despesas com a organização geral e com a realização da Conferência, nos termos do *caput* deste artigo, correrão por conta da Prefeitura Municipal. Art. 4º A Conferência Pública objeto deste regimento será composta de plenária. Art. 5º. A Plenária da Conferência deliberará por votações na seguinte ordem: 1º – votação deste Regimento pelos participantes; 2º – votação dos destaques apresentados; 3º - votação geral dos itens da pauta da Conferência. **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** Art. 6º A Conferência Pública será presidida e dirigida pelo Titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. Art. 7º A organização e desenvolvimento da Conferência será coordenada pela Comissão Preparatória, composta por funcionários da SEPLAN e membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT, conforme relação do Anexo I do presente. Art. 8º Compete à Comissão Preparatória: I - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário; II - designar facilitadores (as) e relatores (as), quando necessário; III - elaborar e executar o projeto de divulgação da Conferência Pública para propor a supressão de diretrizes viárias no Município. IV - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informar seus membros sobre o andamento da organização da Conferência Pública para propor a supressão de diretrizes viárias no Município, assim como divulgá-la perante os parlamentares; V - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Pública; VI - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência para propor a supressão de diretrizes viárias no Município, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos; VII - atuar como elo entre os segmentos integrantes da Conferência Pública para propor a supressão de diretrizes viárias no Município. **CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES** Art. 9º A Conferência Pública para propor a supressão de diretrizes viárias no Município, constantes da Lei Municipal nº 886/2011, terá uma composição de até 125 participantes, e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 50% para os Poderes Públicos e 50% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arredondamento proporcional constante no Art. 11 da LC 8508/2009 seguida por este Regimento. Art. 10. As inscrições só serão efetivadas via *on line* no site da Prefeitura Municipal em *link* próprio e poderão ser efetuadas até a data de 22 de Novembro do corrente ano, ou até esgotarem as vagas do segmento ao qual o pleiteante representa. § 1º As vagas supra mencionadas serão distribuídas da seguinte forma: I – Participante Representativo – (100 vagas) Os reconhecidamente inscritos de acordo com Art. 10 supra. Terão direito a voz e voto, representando órgãos públicos, entidades civis e populares, com a seguinte proporcionalidade: a) gestores, administradores públicos e legislativos – municipais – 50 vagas; b) movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano – 22 vagas c) trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano – 8 vaga d) empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 8 vaga e) entidades profissionais,

55 acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento
56 urbano – 7 vagas f) ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: planejamento
57 territorial, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte, mobilidade,
58 acessibilidade – 5 vagas II - Participante Observador (25 vagas), As vagas deste grupo serão
59 destinadas aos cidadãos comuns e não obedecerão proporcionalidade, pois serão reservadas
60 também a pessoas que na tentativa de se inscrever em seu grupo representativo, não lograram
61 êxito em razão das vagas estarem esgotadas. Tais pessoas terão direito a voz sem direito a
62 voto, pelo fato de não estarem representando nenhuma entidade, mas apenas exercendo seu
63 papel de cidadãos. § 2º. As entidades que pretendam participar da Conferência deverão estar
64 legalmente constituídas. Art.11. Os crachás identificadores serão retirados pelos próprios
65 inscritos nos dias 26 e 27 de Novembro no Paço Municipal, 2º andar, sala de reuniões do
66 Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial das 8:30 às 17:00 horas, com
67 intervalo de almoço das 11:30 às 13:30, mediante apresentação de documento com foto e
68 declaração de representação de sua entidade. § 1º. Os crachás identificadores só serão
69 distribuídos aos inscritos no prazo delineado no caput do Art.10, ao grupo mencionado no
70 inciso I do referido Artigo e serão separados por cores distinguindo cada segmento previsto no
71 item anterior. § 2º. Os crachás serão separados com as seguintes cores: a) gestores,
72 administradores públicos e legislativos municipais – Azul Marinho; b) movimentos populares
73 com atuação na área de desenvolvimento urbano – Vermelho; c) trabalhadores, por suas
74 entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano – Verde; d) empresários
75 relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano – Amarelo;
76 e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação
77 na área de desenvolvimento urbano – Branco; f) ONGs com atuação na área de
78 desenvolvimento urbano – Marrom. Art.12. Ao se apresentar no local, data e hora da
79 Conferência, o inscrito deverá portar seu crachá, no caso dos participantes observadores
80 deverão estar munidos de documento pessoal com foto. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES
81 GERAIS. Art. 13. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão
82 Preparatória Municipal. Na sequência foi aberta a palavra para os destaques, o primeiro a falar
83 não se identificou, questionou que o objeto da Conferência não estava claro e que da forma
84 como estava colocado no artigo 1º se entendia que se tratava de supressão de toda LC
85 886/2011. Foi solicitado aos presentes pelo Presidente que os destaques fossem anotados e as
86 pessoas identificadas para constar em ata. Os destaques apresentados foram no sentido de
87 que as propostas provenientes da Plenária fossem, também, acatadas. O Presidente
88 esclareceu que não seria possível, uma vez que para ser apreciado pela plenária deveria
89 primeiro passar pelo parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial. O Sr.
90 Luiz Donaldon Leal, pediu questão de ordem argumentando que precisa fazer o destaque e ter
91 uma posição contrária e uma favorável para que a plenária tenha condições de discutir o
92 assunto e não a mesa. Paulo Roberto/UEM: disse que estávamos em uma Conferência
93 Pública, pautada por documentos e a plenária teria direito a fazer proposição. Se o objeto da
94 Conferência era pra ser restringido deveria constar no Decreto. Disse ainda que o reitor da
95 Universidade Estadual de Maringá encaminhou Ofício ao Conselho e que o mesmo se recusou
96 a apreciar e que está conferência foi convocada de forma equivocada. O Presidente esclareceu
97 que o Ofício encaminhado pela UEM, foi sim analisado pelo Conselho, conforme ata da reunião
98 realizada no dia 16/10/2013. Em seguida foi colocado em votação para que a Conferência
99 fosse realizada com base no que foi publicado, entretanto, a maioria votou contrária a
00 proposição. Luis Donaldon Leal: disse que no decreto não consta que a plenária estava
01 impedida de apresentar propostas. Logo após o Sr. Renato Bariani: Disse que o regimento
02 abrange toda Lei Complementar 886/11. Na sequência a Senhora Margarete Yungui, disse que
03 entende de interpretação de texto e da forma como foi colocado o objeto da Conferência a
04 plenária pode apresentar proposta. Após o Sr Roberto Petrucci Junior: disse que a lei é clara e
05 que as propostas antes de passar por conferência devem ser analisadas pelo Conselho, de
06 modo que as propostas apresentadas fora do que já foi analisado pelo mesmo, não teria
07 validade legal. O Sr. João Batista Pereira pediu pela soberania da plenária. Já o Sr. Miguel
08 Grilo propôs o cancelamento da votação e da conferência, uma vez que o sistema viário de

09 Maringá poderá ser comprometido, pois há vícios e qualquer proposta tem que passar
10 primeiramente pelo Conselho. Às 9h e 44 minutos o Presidente suspendeu a Conferência por
11 15 minutos. Sendo retomada às 10h e 12 minutos pra ser suspensa às 10 h e 13 minutos por
12 tempo indeterminado. Às 10 h e 55 minutos a Conferência foi retomada: o Sr. Miguel Grilo
13 continuou pedindo o cancelamento da Conferência. O Presidente convocou a Comissão
14 preparatória, entretanto, ouve argumentos da plenária de que essa comissão não poderia se
15 reunir uma vez que o regimento não havia sido aprovado. Na sequência o Sr. Edson Cardoso
16 sugeriu que as propostas sejam apresentadas e depois encaminhadas para análise do
17 Conselho. O Vereador Humberto Henrique sugeriu que se prossiga com a Conferência e que
18 após as propostas sejam analisadas pelo Conselho, uma vez que para passar por aprovação
19 do Legislativo é necessário obter primeiro parecer favorável do Conselho. O Presidente
20 esclareceu que quaisquer outras propostas não poderiam ser discutidas, pois seria necessário
21 toda análise técnica pelo Conselho e que no caso específico da UEM, a população da região
22 Norte e do entorno deveriam ser ouvidas. Declarando com isso o cancelamento da conferência
23 às 11 horas e 25 minutos. Sendo a presente ata lavrada e após lida e achada conforme, vai
24 assinada pelo presidente da Conferência, Sr. Laercio Barbão e pelos membros da Comissão
25 Preparatória: Sr. José Vicente Alves do Socorro e Sr. João Willian Madeira Solim. Anexo lista
26 de presença dos participantes.
27


Laercio Barbão
Presidente


José Vicente Alves do Socorro
Membro


João Willian Madeira Solim
Membro

1 Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2013, às 14 horas e 05 minutos, o Conselho
2 Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, reuniu-se na sala de reuniões da Secretaria
3 Municipal de Planejamento e Urbanismo para a ducentésima nonagésima reunião, conforme
4 estabelece a Lei Complementar 632/06. Estavam presentes os conselheiros titulares Laercio
5 Barbão, José Vicente Alves do Socorro, Roberto Petrucci Jr., Sergio Bertoni, Edson Luiz
6 Cardoso Pereira, Marcos Kenji Fujisawa, Celso Marcio Lorin, João Williann Madeira Solim,
7 Fortunato Rubim, Vinicius Antonio Sanches Sismeiro e os suplentes Leonardo Ramos
8 Fabian, Silvio Saiti Iwata e José Luiz Nardo. Os Conselheiros Humberto José Henrique,
9 Fabiola Cordovil e Ana Lúcia Rodrigues justificaram suas ausências via email. A reunião foi
10 iniciou-se sob a presidência do Sr. Laercio Barbão com a análise do processo nº 73805/2013,
11 protocolado em nome da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o qual solicitou a troca de
12 local, já aprovado anteriormente para o Conjunto Três Lagoas, relativo a construção de um
13 Centro Esportivo Para Portadores de Necessidades Especiais - PNE, pelo fato deste ser
14 mais acessível. Aprovou-se por unanimidade. O segundo item foi retirado de pauta, para uma
15 análise mais técnica sobre o assunto. Antes da passar para o 3º item o presidente solicitou o
16 consentimento do Conselho para colocar um assunto extrapauta; a leitura da ata da
17 Conferência para supressão de diretrizes, realizada no dia 28/11/2013, bem como solicitou
18 um referendo do Conselho com relação ao assunto. Sendo a questão autorizada pelo
19 Conselho, passou-se então a leitura da ata pelo Conselheiro João Williann de Madeira Solim.
20 Ato continuo o Presidente fez o seguinte questionamento: Se poderia uma
21 audiência/conferência tratar de assuntos que não foram analisados pelo Conselho e nem
22 publicados com 30 dias de antecedência, conforme determina a legislação vigente? Abriu-se
23 para o debate, sendo o primeiro a falar foi o Sr. Roberto Petrucci, o qual entende que não é
24 possível, uma vez, que a legislação é clara quanto, aos assuntos relativos à política urbana
25 serem analisados pelo Conselho, antecedendo o debate em uma audiência ou conferência.
26 O Sr. Marcos Kenji, disse que os assuntos que não forem analisados pelo Conselho não
27 podem ser incluídos, e que configuraria um desrespeito à lei e ao Conselho, caso isso
28 tivesse ocorrido na última Conferência. O Sr. Sérgio Bertoni, disse que o que aconteceu na
29 Conferência foi uma falta de respeito muito grande com o Conselho, por que os assuntos
30 encaminhados para esta foram todos analisados pelo CMPGT. O Sr. Nardo disse que não
31 gostou da forma como uma conselheira se portou fazendo ofensas ao Conselho, mas que
32 dirá isso pessoalmente quando a mesma estiver presente a reunião. O Sr. Marcio Lorin,
33 argumentou com relação ao questionamento, a lei é clara, não podendo, entretanto, o
34 regimento e o decreto não previram o anexo, dando brecha para que toda a lei
35 Complementar 886/2011 fosse discutida, sendo assim, no seu entendimento não fugia do
36 assunto da Conferência e que fazia *mea culpa* também, por não ter percebido esse "furo",
37 durante a análise do regimento. O Sr. João Williann discordou do Sr. Lorin, tendo em vista
38 que há um pressuposto legal de acordo com os artigos 204 e 205, Capítulo III da 632/2006
39 onde diz "A informação acerca da realização dos debates, Conferências, Audiências
40 Públicas e Assembleia de Planejamento e Gestão Territorial será garantida por meio de
41 veiculação nas rádios locais, jornais locais e internet, podendo, ainda, ser assegurados os
42 constantes nesta lei. As informações referentes ao artigo supramencionado deverão ser
43 divulgadas, no mínimo, com 30 dias de antecedência. Deverá constar na informação o local,
44 o dia, o horário e a pauta da reunião." O Art. 3º da Lei 8508/2009 também diz assim "As
45 Conferências Públicas Municipais serão convocadas pelo Prefeito Municipal e realizada sob
46 os auspícios da Prefeitura Municipal de Maringá, ouvido o Conselho Municipal de
47 Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT..." O Art. 5º § 7º da Lei 9444/2012 Onde diz "A
48 data, o horário e o local de realização, bem como o temário das Conferências Públicas serão
49 amplamente divulgados à população, compreendendo, além da publicação no site da
50 Municipalidade, a veiculação nos meios de comunicação disponíveis no Município." finalizou
51 dizendo que conforme foi lido outros assuntos não poderiam ter sido discutidos. Em seguida
52 o Sr. Edson Cardoso: disse que utilizaram de manobra, já que não conseguiram aqui propor
53 assuntos que eles gostariam que fossem discutidos, uma vez que foi decidido que o assunto
54 UEM, seria apresentado posteriormente em outra conferência. Viram uma brecha e se
55 aproveitaram dela. Disse ainda que poderia até ser chamado de ingênuo, mas essa atitude
56 foi no mínimo deselegante. Disse também que quando deu sua opinião na Conferência, de
57 que a mesma poderia prosseguir, ele não tinha em mãos todo aparato legal que foi descrito

58 pelo Sr. João, sendo assim, a lei é clara e não poderiam ser discutidos assuntos que não
59 tivessem passado pelo Conselho. Marcio Lorin, disse que não via má fé e que cada um
60 defendia os seus interesses. Silvio Iwata, disse que o desrespeito com o Conselho foi muito
61 grande, que inverdades foram ditas. Na sua opinião, a Conferência foi registrada, gravada e
62 essa situação deveria ser resolvida juridicamente. O Sr. Marcos Kenji: disse que o Conselho
63 jamais se recusou a analisar qualquer assunto que influísse nas questões relacionadas com
64 as políticas urbanas da cidade e que o Conselho deveria emitir nota de repúdio pela forma
65 que o trabalho de todos foi tratado. Ao final todos os Conselheiros concordaram que só
66 poderão ser tratados em conferência assuntos que forem previamente discutidos pelo
67 Conselho e devidamente divulgados para a sociedade. Assim o Presidente perguntou aos
68 Conselheiros se os mesmos reconheciam a legalidade do cancelamento da Conferência pelo
69 fato dos assuntos em que a plenária gostaria de propor não terem sido discutidos pelo
70 Conselho e não terem sido publicados, conforme determina a legislação vigente e pediu que
71 a ata fosse referendada pelo mesmo. Os conselheiros foram unânimes em seus votos,
72 referendando assim a legalidade do cancelamento da Conferência, no entanto, o Conselheiro
73 Marcio Lorin expôs que reconhece que a Conferência possa ser cancelada, porém
74 desconhece a legalidade para o fato. Na sequência o presidente relata acerca de um
75 documento que foi entregue pelos Senhores Sérgio Inácio Gomes e Luiz Donaldon Leal no
76 início da reunião. Trata-se de um documento redigido por alguns participantes que
77 permaneceram no local, após o cancelamento da Conferência. Os presentes questionaram o
78 Presidente sobre a forma que o documento foi entregue, já que em via de regra o mesmo
79 deveria ser protocolado e depois entrar em pauta como as demais solicitações. Entretanto,
80 após discussão, o Conselho decidiu não reconhecer nenhum documento relativo aos fatos
81 ocorridos após o cancelamento da Conferência, as 11 h e 25 minutos. Às 15 h e 15 minutos
82 deu início na análise dos processos relativos a aprovação do Relatório de Impacto de
83 Vizinhança pela Arquiteta Rosa Maria Loureiro obedecendo a seguinte ordem: Processo nº
84 59282/2013 – Kobayashi & Barros; Processo nº 67295/2013 – Paranapart Administração e
85 Participações Ltda; Processo nº 66058/2013 – Estação 126 Acustico Bar Ltda; Processo nº
86 55968/2013 - Brapress Transportes Urgentes Ltda; Processo nº 51122/2013 - Vinhos
87 Crevelin Ltda; Processo nº 32265/2013 - Nayr Confecções Ltda; Processo nº 24139/2013 -
88 A.S. Artero Eventos Ltda-ME; Processo nº 28920/2013 Associação das Irmas Missionarias
89 do Santo Nome de Maria; após análise e discussão o Conselho decidiu aprovar todos os
90 referidos RIVs, devendo as partes interessadas atender as medidas mitigadores e/ou
91 compensatórias descritas nos Relatórios. Por último foi o Processo nº 76163/2013 – que
92 solicitou uma avaliação do laudo de ruído, porém o Conselho não possui atribuições
93 técnicas para avaliação de laudo de ruído, não sendo possível a emissão de parecer
94 sobre o assunto em questão. A reunião foi encerrada às 16 horas e 45 minutos. Anexo
95 lista de presença.

Laercio Barbão

Roberto Petrucci Jr.

João Willian Madeira Solim

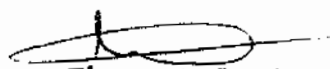
Marcos Kenji Fujisawa

José Vicente Alves do Socorro

Sergio Bertoni

Edson Luiz Cardoso Pereira

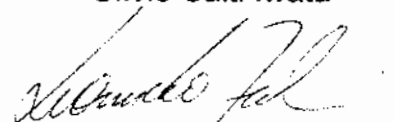
Celso Márcio Lorin



Fortunato Rubim

José Luiz Nardo

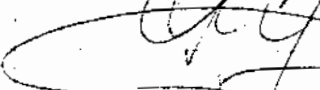
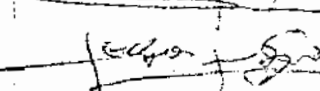
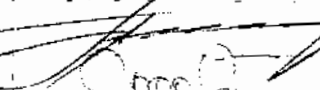
Sílvio Saiti Iwata



Leonardo Ramos Fabian

Vinícius Antonio Sanches Sismeiro

**LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL - 04/12/2013.**

PARTICIPANTE	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Luiz Fernando Mandoi	SEPLAN	
Fortunato Rubim	SEPLAN	
José Vicente A. Soccorro	SEPLAN	
LAERCIO BARBÃO	SEPLAN	
SERGIO BERTUZZI	SEPLAN	
ROBERTO PETRACCI JR	SEPLAN - PMM	
EDSON LUIZ C. PEREIRA	CODEM	
José Wilson - U. J. J. J.	SEPLAN	
LEONARDO FABIAN	SINDUSCON	
DARCIOS KENY FORTES	ACID	
JOSE MARCIO WERN	FMZ - U. J. J. J.	
Vitor Antonio Sanchez Siqueira	CONDEMA	
Silvio S. Juste	CONDEMA	